



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N.º
"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 2.122/83

- Autoriza o Poder Executivo a outorgar garantia em operação de crédito a ser contratada pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ e dá outras providências -

THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prestar, em nome do Município, em favor do Banco do Estado de São Paulo S/A, as garantias que se fizerem necessárias à contratação de crédito por antecipação de receita pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ - SAAE, operação essa no montante máximo de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) correspondentes nesta data a 4.861,30691 ORTNs, acrescido dos encargos contratuais, cujo prazo máximo para amortização não poderá ser superior a 15 de dezembro de 1.983, observadas as condições operacionais daquela instituição financeira.

ARTIGO 2º - Fica, outrossim, permitido ao Poder Executivo Municipal vincular ao instrumento contratual respectivo, para cumprimento das obrigações previstas no artigo anterior, o produto das parcelas do Imposto de Circulação de Mercadorias e/ou de outro que venha a substituí-lo, cabíveis ao Município, assim como autorizar o Banco do Estado de São Paulo S/A, a reter e receber e/ou compensar diretamente ou nos órgãos e estabelecimentos competentes, aqueles recursos, até o limite das obrigações vencidas, conferindo para tanto poderes especiais, irrevogáveis e irretratáveis no contrato que for assinado ou em instrumento separado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução do disposto no "caput" deste artigo poderá efetivar-se em quaisquer



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N.º
"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

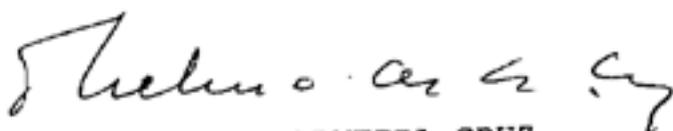
Lei nº 2.122/83 - Fls. 02

datas até o montante necessário ao pagamento de prestações e encargos vencidos e não pagos pelo mutuário.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratos, termos, aditivos e outros instrumentos públicos ou particulares destinados a outorga de garantia e dos poderes de que trata a presente Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 2 de Março de 1.983


DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ
Prefeito Municipal